



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1397, DE 26 DE JULHO DE 1989.

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1989, um reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1394/89.

§ 1º - O Anexo II mencionado neste artigo passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente Lei.

§ 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal, na mesma proporção estabelecida aos ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE JULHO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N° 1397/89.

A N E X O I I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR-NCZ\$
01	738,00
02	652,00
03	491,00
04	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉJA, EM 26 DE JULHO DE 1989.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL